



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 075/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna publico aos interessados que encontra-se em andamento Processo Administrativo de Nº 075/2025, do tipo “menor preço global”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, destinados aos jogos a serem realizados pela Secretaria de Esportes, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referencia” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 10/02/2025 às 17h00min do dia 12/02/2025, através do e-mail: compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito à Rua José Pires da Silva, 01 Novo Centro, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 240

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º).

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, destinados aos jogos a serem realizados pela Secretaria de Esportes, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referencia” deste Aviso de Contratação Direta.

2. O FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento do produto, bem como sua instalação será de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, especialmente aquelas contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.
- 4.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data de envio da proposta.
- 4.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.
- 4.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 4.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo IV serão solicitados ao fornecedor considerado vencedor.
- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 3º).
- 6.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §1º)
- 6.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º)
- 6.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).
- 6.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

6.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 6.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;
- 6.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 6.6.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 6.6.4. ANEXO IV- Documentos para Habilitação;
- 6.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Vargem Grande Paulista, 07 de Fevereiro de 2025.

José Luiz de Oliveira Prado

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 075/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de uma empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** em partidas de futebol de Campo, Vôlei de Areia e futsal no evento denominado **Jogos dos Trabalhadores e Copa Zé Gordo**, a ser realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer conforme condições e exigências estabelecidas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Vargem Grande Paulista** não dispõe de corpo técnico qualificado para exercer a arbitragem de competições oficiais, tampouco há entidades registradas no município (ligas, associações ou federações de árbitros) apto a fornecer o serviço com a expertise necessária. Essa lacuna inviabiliza a realização de eventos esportivos com padrões técnicos e éticos adequados, comprometendo a **imparcialidade**, a **segurança jurídica** das partidas e a **credibilidade** dos Jogos dos Trabalhadores e Copa Zé Gordo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Jogos dos Trabalhadores e Copa Zé Gordo de Futebol de Campo, Futsal e Vôlei de Areia serão realizados em cinco locais distintos: o Ginásio Municipal Benedito Antônio da Silva, o Estádio Municipal do Tijuco Preto - Tijuco Preto, o Estádio Municipal José dos Santos - Centro e o Estádio Municipal Iago Luiz Albuquerque - São Judas e Quadra de Areia Boca Juniors.

JOGOS DOS TRABALHADORES

Descrição do Serviço	Arbitragem Composta por:	Total de Jogos
Jogos de Futsal (JOGOS DOS TRABALHADORES ADULTO) – Tempo do Jogo de 40 Minutos divididos em 2 tempos de 20 minutos todos em tempos corridos	2 árbitros e 1 Mesário	34
Jogos de Futebol de Campo (JOGOS DOS TRABALHADORES ADULTO) – Tempo do Jogo de 80 Minutos divididos em 2 tempos de 40 minutos todos em tempos corridos	2 árbitros e 1 Mesário	34
Jogos de Vôlei de Areia Duplas (JOGOS DOS TRABALHADORES – ADULTO)	2 árbitros e 1 Mesário	25



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

COPA ZÉ GORDO

Descrição do Serviço	Arbitragem Composta por:	Total de Jogos
Jogos de Futsal (ADULTO) – Tempo do Jogo de 40 Minutos divididos em 2 tempos de 20 minutos todos em tempos corridos	2 árbitros e 1 Mesário	55

4. – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de **Arbitragem** deverão ser executados a partir da assinatura do contrato no, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Esporte e Lazer, cujo prazo terá início no primeiro dia útil posterior à data de recebimento da OS, a qual será acostada aos autos do processo.

4.1.2 A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame

4.1.3 Os árbitros e auxiliares que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

4.1.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de conclusão dos serviços e/ou vigência do contrato, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

4.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5. Caberá à CONTRATADA:

5.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município de Vargem Grande Paulista;

5.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.1.3. A Contratada se obriga a executar os serviços nas datas e horários estipulados no cronograma a ser definido pela Secretaria de Esporte e Lazer, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei;

5.1.4. Para execução dos serviços, objeto desta licitação será exigido da Contratada no mínimo os requisitos de mão de obra e equipamentos indispensáveis para a execução dos serviços.

5.1.5. Todos os profissionais utilizados pela Contratada deverão comprovar estar devidamente capacitados para o exercício da atividade, sob pena de descumprimento contratual.

6. Constitui obrigações da Contratada, ainda:

6.1. Conduzir a prestação de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

6.1.2 Responder por todos os danos e prejuízos materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à diretamente a Administração e a terceiros por ação ou omissão.

6.1.3. Os SERVIÇOS deverão ser executados nos estritos termos deste TERMO DE REFERENCIA, estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante.

7. - DO ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento será feito pela Secretaria de Esporte e Lazer

8. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

929 - 02.18.02.27.812.3003.2040.3.3.90.39.00

9. - DO FATURAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento de Finanças, para processamento.

9.1.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

10. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

10.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

10.1.3. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais por ato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

10.1.4 O Município de Vargem Grande Paulista poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Vargem Grande Paulista, 31 de Janeiro de 2025.

VALMARI PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 075/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, destinados aos jogos a serem realizados pela Secretaria de Esportes, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Item	Descrição	Apresentação Unidade	Qtde	Valor por jogo	Valor Total
01	Arbitragem de Futsal - Jogos dos Trabalhadores A equipe será composta por 02 árbitros e 01 mesário Jogos de Futsal (JOGOS DOS TRABALHADORES ADULTO) - Tempo do Jogo de 40 Minutos divididos em 2 tempos de 20 minutos todos em tempos corridos				



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

02	Arbitragem de Futebol Campo - Jogos dos Trabalhadores A equipe será composta por 03 árbitros e 01 mesário Jogos de Futsal (JOGOS DOS TRABALHADORES ADULTO) - Tempo do Jogo de 40 Minutos divididos em 2 tempos de 20 minutos todos em tempos corridos	SERVIÇO			
03	Serviços de Arbitragem Jogos de Vôlei de Areia Duplas (JOGOS DOS TRABALHADORES e ADULTO) 02 árbitros e 1 mesário	SERVIÇO			
04	Serviços de Arbitragem COPA ZÉ GORDO - Jogos de Futsal (ADULTO) - Tempo do Jogo de 40 Minutos divididos em 2 tempos de 20 minutos todos em tempos corridos , Equipe composta por 2 árbitros e 01 mesário	SERVIÇO			
Valor total da proposta R\$					

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data ____/____/2025.

Vedada apresentação de proposta manuscrita.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 075/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. __, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE
PAULISTA E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, com sede na Rua José Pires da Silva, 01, Novo Centro, Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, através da Secretaria de.....representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal - Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. 075/2025, Dispensa de Licitação Nº. 014/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, destinados aos jogos a serem realizados pela Secretaria de Esportes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025 e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de XX.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 - DO REAJUSTE

3.3.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.3.2 – Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, mediante a manifestação formalizada pela contratada, conforme o caso:



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.2.1 – O reajustamento de preços dar-se-á pela aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na ausência deste outro que possa a vir substituí-lo, tendo como data base a apresentação do orçamento estimado.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) Deverá a contratada cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item acima com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vargem Grande Paulista e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

Vargem Grande Paulista, ____ de ____ de ____.

(Nome)

Secretaria de xxxxxxxxxxxx

PREFEITURA

(Nome)

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



Novo tempo. Nova história

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



-

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 075/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO IV- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Qualificação Técnica:

I - Considera-se compatível e pertinente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, a proponente que possua objeto social cuja atividade/natureza se enquadre aos grupos constantes no Código de Atividade Econômica (CNAE) da Receita Federal.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 075/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2025.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.